

## COMUNICADO

**Seguindo a Lei nº 9.504 referente ao período eleitoral suspendemos, a partir desta edição temporariamente, de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, a publicação de matérias neste Boletim Oficial do Município (BOM).**

**Apenas os conteúdos de utilidade pública serão publicados no site oficial:  
[ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

## ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

## CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

## DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

## EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

## ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

## FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

## GOVERNO

☎ 4674-7855

## MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

## OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

## PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

## SAÚDE

☎ 4678-2717

## SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

## SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

## TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

# EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

**Secretário de Comunicação Social:**  
José Domingos de Souza

### Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

### Jornalista Responsável

Jucelio Salvador – MTB/SP nº33848

### Editora

Cristina Gomes – MTB/SP nº 26.802

### Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

### Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

### Edição Eletrônica

**Unidade Fiscal do Município 2024**

UFM R\$ 133,63

## TELEFONES ÚTEIS

### Polícia Militar:

190

### Guarda Civil Municipal:

(11) 4677-3112

### Samu:

192

### Bombeiros:

193

### Setor de Ambulância e Transporte

### Sanitário:

(11) 4674-7860

### Ouvidoria:

(11) 4674-7839

### Fundo Social:

4678-4018

### Defesa Civil:

199

### Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

### Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

## VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos  
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos  
[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-  
COMSEA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA  
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP**Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional  
de Ferraz de Vasconcelos - COMSEA****Capítulo 1****Das Disposições Preliminares**

**Artigo 1º**-O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, criado pela lei nº2. 544 de 03 de março de 2004, é órgão colegiado, consultivo, coordenador e fiscalizador das ações da política municipal de segurança alimentar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

**Capítulo II****Da Competência**

**Artigo 2º**- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

- I.** Propor, as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;
- II.** Compilar diagnóstico de insegurança alimentar e nutricional no município, a fim de subsidiar ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;
- III.** Acompanhar ações e eventos de SAN no município e na região;
- IV.** Propor projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- V.** Convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar que terá a atribuição de avaliar a situação social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS- COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP

- VI. Propor o regimento interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as quais serão submetidas à da referida instância;
- VII. Articular mobilizar a sociedade civil organizada, indicando prioridades no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
- VIII. Propor ações e medidas relativas à educação alimentar e nutricional, propiciando orientação sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;
- IX. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho 03 programas e projetos aprovados;
- X. Realizar estudos, mediante a criação de comissões técnicas, grupos de trabalho, câmaras temáticas, temporárias ou efetivas com representantes da sociedade civil, do poder públicos ou técnicos afetos, que possam sugerir medidas específicas ou ações que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- XI. Divulgar em Boletins informativos (impresso ou online), em mídia local e em redes sociais com acesso livre à população, todas as suas decisões, tomadas;
- XII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno.

### Capítulo III

#### Das Atribuições

**Artigo 3º** -No exercício de sua competência deverá o Conselho:

- I. Criar condições para que as instituições públicas, e privadas divulguem os serviços existentes;
- II. Estimular os organismos competentes a aprovarem a formação e a atualização de profissionais dedicados atendimento da segurança alimentar e nutricional, sugerindo critérios para e elaboração e desenvolvimento de programas de capacitação de recursos humanos;
- III. Promover e incentivar estudos e pesquisas relativas à segurança alimentar e nutricional;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA  
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

- IV. Articular, manter e garantir as políticas públicas de SAN com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com os organismos nacionais e internacionais destinados à defesa e à promoção da área da SAN;
- V. Estimular iniciativas municipais, intermunicipais e regional de atendimento na área de Segurança Alimentar e Nutricional;

### Capítulo IV

#### Da Composição

**Artigo 4º**- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composto por no mínimo 12 (doze) membros Conselheiros, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo, maioria de representantes da Sociedade Civil Organizada.

I — 08 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes que serão indicadas em comum acordo pelas entidades interessadas, sendo.

- a) 4 (quatro) ou 5 (cinco) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias e/ou organizações não governamentais;
- b) 1 (um) representante da Associação de Classes Profissionais e Empresariais;
- c) 2 (dois) ou 1 (um) representantes de Instituições Religiosas Expressões de Fé, existentes no Município;
- d) 1 (um) representante de Movimento Sindical, de Emprego e Patronal ou Rural.

II — 04 (quatro) representantes do Poder Público, e seus suplentes:

- a) 1 (um) Representante Municipal da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Agricultura
- b) 1 (um) Representante Municipal de Assistência Social
- c) 1 (um) Representante Municipal da Secretaria da Saúde.
- d) 1 (um) Representante Municipal da Educação.

**Parágrafo 1º**- Os representantes do Poder Público e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS- COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAIS  
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

**Parágrafo 2º** - Os representantes da sociedade civil, e seus suplentes, serão indicados de comum acordo pelas entidades da sociedade civil interessadas, de acordo com lei municipal que cria o Conselho.

**Parágrafo 3º** - Para efeitos de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, há assegurada ampla publicidade com antecedência de 30 dias, a contar do término do mandato dos conselheiros, de maneira a facilitar a participação das entidades representativas.

**Parágrafo 4º** - Escolhidos os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Serão eles nomeados pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO V

#### Da Duração dos Mandatos e da Renovação Anual do Conselho

**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.

**Artigo 6º** - O mandato dos membros representantes da Sociedade Civil será de dois (2) anos, **admitidas reconduções consecutivas, quando não se conseguir preencher as vagas conforme edital.**

**Parágrafo Único** — As regras aplicáveis ao processo de renovação Conselho alcançarão tanto o titular quanto o suplente

### CAPÍTULO VI

#### Da Organização do Conselho

##### Seção I

##### Da Estrutura Básica

**Artigo 7º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional possui a seguinte composição pelo Presidente, Vice Presidente, pelo Primeiro Secretário e 2º Secretário do Conselho, presente a seguinte estrutura básica:

- I- Mesa Diretora;
- II- Membros;

**Artigo 8º** - A mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice Presidente, pelo Primeiro Secretário e Segundo Secretário;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-  
COMSEA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAIS  
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

**Artigo 9º** - Na primeira reunião **do conselho** presente a maioria absoluta de seus membros, far-se-á a eleição por maioria simples, dos componentes da Mesa Diretora, para mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único** – Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder à eleição para renovação da mesa, podendo inclusive, convocar reuniões diárias, caso não seja atingido o quórum de instalação.

**Artigo 10º** - Nos casos de ausência do Presidente será ele substituído pelo Vice Presidente e na ausência de ambos, pelo 1º secretário Geral, ou o 2º Secretário.

**Artigo 11º** - Na hipótese de ausência de membros da mesa Diretora, será obedecida a ordem de substituição prevista no artigo anterior e estando vagos os cargos, será eleito pelo plenário o presidente interino que convocará reunião no prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o preenchimento da vaga ou vagas remanescentes, na reunião do dia.

### Seção III

#### Das Atribuições do Presidente

**Artigo 12º** - São atribuições do Presidente:

- I.** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II.** Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regimento interno e as deliberações do plenário;
- III.** Representar o conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir com poderes específicos;
- IV.** Representar externamente o COMSEA de Ferraz de Vasconcelos – SP;
- V.** Assinar atos administrativos em nome do Conselho;
- VI.** Encaminhar propostas para a apreciação e votação;
- VII.** Assinar a correspondência oficial;
- VIII.** Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando às providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- IX.** Relatar, quando for o caso, as matérias submetidas ao conselho;
- X.** Estabelecer a ordem do Dia por ocasião das convocações;
- XI.** Fixar a duração das reuniões os horários destinados ao expediente, à ordem do dia, e a livre manifestação dos Conselheiros e demais presentes;
- XII.** Estabelecer limites de inscrições para participação nos debates;
- XIII.** Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las ao plenário;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-  
COMSEA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAIS  
PÓLO DE VASCONCELOS - SP

- XIV. Designar, quando for o caso, relatores para exames de matéria submetidas à apreciação do conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;

Seção IV

Das Atribuições do Vice Presidente

**Artigo 13º - São atribuições do Vice Presidente**

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimento;
- III. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente.

Seção V

Das Atribuições do Primeiro Secretário

**Artigo 14º - São atribuições do Primeiro Secretário**

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenária;
- III. Coordenar as atividades do Conselho no desempenho de suas funções.
- IV. Acompanhar as atividades dos órgãos ou entidades sociais, estaduais ou municipais relacionadas ao assunto de competência do Conselho, mantendo o Colegiado permanentemente informado sobre os mesmos;
- V. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos;
- VI. Elaborar as atas das reuniões do conselho;
- VII. Tomar providências necessárias à divulgação, Boletins informativos (impresso ou online), em mídia local e em redes sociais com acesso livre à população, das decisões do conselho.

Seção VI

Das Atribuições do Segundo Secretário

**Artigo 15º - São atribuições do Segundo Secretário:**

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Primeiro secretário em suas ausências e impedimento;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-  
COMSEA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA  
PÓLO DE VASCONCELOS - SP

- III. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

Capítulo VII

Do Funcionamento Do Conselho

Seção I

Das Reuniões

**Artigo 16 °** - O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária bimestralmente ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de metade mais 1(um) de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 5 (cinco) úteis para a convocação da reunião.

**Parágrafo 1º** As reuniões ordinárias serão realizadas com presença mínima de maioria de 50% mais 1 (um) membros em primeira chamada e em segunda chamada com os membros presentes, não importando o quórum, sempre na segunda quinta de cada mês.

**Parágrafo 2º** As reuniões ordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas, em caráter deliberativo em segunda convocação, após meia hora do início previsto, com o quórum presente de seus membros.

**Parágrafo 3º** As reuniões extraordinárias que não atingirem quórum poderão ser realizadas, em caráter deliberativo em segunda convocação, após meia hora do início previsto, com um terço de seus membros.

**Parágrafo 4º** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, ou em locais previamente indicados ou em locais outros que justifiquem essa designação.

**Parágrafo 5º** Devido a Pandemia de COVID e das novas tecnologias disponíveis, as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, poderão ser totalmente presenciais, híbridas (parte dos membros presentes e parte de forma virtual) ou totalmente virtuais dependendo da urgência da pauta e necessidade de deliberação. Respeitando a proporcionalidade citado no caput doParágrafo1º.

**Artigo 17º** - O Conselho poderá convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, nacionais ou estrangeiras, visando o aprofundamento de questões relativas às de prestação de contas ou serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como para a colaboração na promoção e incentivo de estudos e pesquisas para a formação e avaliação das políticas de atendimento.

**Artigo 18º** - Os suplentes dos conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do conselho, sem direito a voto.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS- COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAIS  
PREFEITO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

**Artigo 19º** -Na ausência do Conselheiro Titular, este será substituído pelo respectivo suplente, com prerrogativas do titular.

**Artigo 20º** -O expediente será apresentado pelo Presidente do conselho, ou pessoa por ele designado, constará de:

- I. Verificação da presença e da existência de quórum;
- II. Leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
- III. Informes gerais;
- IV. Leitura da ordem do dia,
- V. Apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
- VI. Consulta ao plenário sobre matérias novas a serem agendadas às próximas sessões;
- VII. Encerramento

**Parágrafo Único** – Em casos de relevância e urgência, o plenário poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao plenário.

**Artigo 21º** - A ordem do dia estará à disposição de todos os conselheiros ou visitantes junto à mesa diretora.

**Artigo 22º** - As discussões serão dirigidas pelo presidente, cabendo-lhe decidir sobre a ordem das manifestações, apartes e outras questões.

**Parágrafo Único:** Os conselheiros terão preferência na ordem das manifestações, em relação aos demais participantes, durante a discussão da matéria.

**Artigo 23º** - As Comissões Temáticas Especiais tem por atribuição o estudo e elaboração de parecer sobre assuntos específicos, sendo que a sua formação dependerá de deliberação do Plenário.

**Artigo 24º** - As Comissões Temáticas Especiais, de duração temporária, serão compostas por 3 (três) membros que dentre eles escolherão o relator.

**Artigo 25º** -O relator deverá apresentar o relatório, no prazo determinado fixado por deliberação do Plenário, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada a ser apreciada pelo Plenário.

### Seção II

#### Das Decisões

**Artigo 26º** - As decisões do conselho serão tomadas pela maioria dos votos, com a presença mínima de maioria simples membros, exceto nos previstos neste Regulamento.

**Parágrafo 1º** - A votação será pública e o voto aberto;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS- COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
PREFEITO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

**Parágrafo 2º** - A votação será secreta se houver decisão neste sentido, por 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

**Parágrafo 3º** - Nas deliberações em que ocorra empate, proceder-se-á nova votação e no caso de sua persistência caberá ao Presidente o voto de desempate.

### Capítulo VIII

Dos requisitos, Impedimentos, Perda do Mandato e Exclusão do Conselheiro.

#### Seção I

##### Dos Requisitos

**Artigo 27º** - Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atendem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Residir no estado de São Paulo e ser atuante no município de Ferraz de Vasconcelos;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos;
- V. **Em casos de empate, prioritariamente** com experiência e atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional na forma a ser disciplinada por este Conselho.

#### Seção II

##### Dos Impedimentos

**Artigo 28º** -Estará impedido de exercer o mandato de Conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento, sendo obrigado à comunicação ao Conselho com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### Seção III

##### Da perda do mandato

**Artigo 29º** -Perderá o mandato o conselheiro (organização não governamental) que incorrer numa das seguintes condições:

- I. Faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas durante o período de 1 (um) ano, sem justificativas e sem a presença de seu suplente;
- II. Atuação de acentuada gravidade administrativa que torne incompatível com a finalidade do conselho;
- III. Imposição de penalidade administrativa reconhecimento grave, a consenso da maioria dos membros do Conselho;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS- COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA  
PREFEITO DE FERRAZ DE VASCONCELOS: SP

### Seção IV

#### Da Substituição

**Artigo 30º** - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento à Presidência, por carta renúncia, visando à formalização de nova nomeação.

**Parágrafo 1º** - A substituição do conselheiro s nos seguintes será obrigatória nos seguintes casos:

- I. Quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
- II. Quando apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à secretaria Executiva do Conselho;
- III. Procedimento incompatível como exercício das funções
- IV. Quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Artigo 31º** - Na hipótese de exclusão de Conselheiro, representante da Sociedade Civil, será ele substituído pelo Suplente, que assumirá as funções enquanto titular, devendo o segmento, o qual o conselheiro foi excluído, indicar outro membro.

**Artigo 32º** - Ocorrida a exclusão de membros representantes do Poder Público, o conselho oficializará, por intermédio do Presidente, ao dirigente do Órgão requerendo as providências cabíveis.

### Capítulo IX

#### Das disposições Gerais

**Artigo 33º** - Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

**Artigo 34º** - O presente regimento poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do conselho, sendo que a aprovação das emendas dependerá dos votos de 2/3 (dois terços), em sessão convocadas especificamente para esse fim com antecedência de 10 (dez) dias.

**Artigo 35º** - Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. As despesas com transporte e locomoção, estada e alimentação não serão consideradas como remuneração. Seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura tomar as providências necessárias ao adequado funcionamento do



**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - COMSEA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAIS  
FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

COMSEA/FV, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo/financeiro.

Artigo 36º - este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE FAZENDA



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**  
*Estado de São Paulo*

**Ordem Cronológica de Pagamento**JULHO

Período de 01/07/2024 à 31/07/2024

**PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

**Art. 141.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte, diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

**§ 1º** A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**§ 3º** O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**O.C.P****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao Art. 141º da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

### Estado de São Paulo

| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor R\$        | Pagamento |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| <b>Código de Aplicação: 1000236</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |           |
| CASAMAX Comercial e Serviços LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.768.075,90 | -         |
| <p><b>Nota de Justificativa:</b> Informo que notas fiscais da empresa CASAMAX Comercial e Serviços LTDA, estão vinculados ao Convênio Estadual n.º 28.385 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, onde, o município, atualmente aguarda o órgão concedentes realizar o repasse das parcelas preceituadas no termo de convênio para fins de quitação das despesas de execução de obras de infraestrutura urbana no município. Saliento que tardança na liberação do recurso por parte do Governo do Estado de São Paulo, implica na quebra da ordem cronológica de pagamento desta municipalidade. No entanto, o município não possui meios factíveis para atenuar o problema, uma vez, que o termo de colaboração veda realizar o pagamento de tais despesa com recursos próprios para posterior reembolso, logo, restando, aguardar o órgão responsável (SDR) realizar a liberação dos recursos vinculados.</p>                       |                  |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |           |
| <b>Código de Aplicação: 1000254</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |           |
| Construtora Calafate LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 27.228,95    | -         |
| <p><b>Nota de Justificativa:</b> Informo que o documento fiscal da Empresa Construtora Calafate LTDA estão vinculados ao Convênio Estadual n.º 103886/2022 - 10650 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, onde, o município, atualmente aguarda o órgão concedentes realizar o repasse das parcelas preceituadas no termo de convênio para fins de quitação das despesas de execução da obra do parque Nosso Recanto. Saliento que tardança na liberação do recurso por parte do Governo do Estado de São Paulo, implica na quebra da ordem cronológica de pagamento desta municipalidade. No entanto, o município não possui meios factíveis para atenuar o problema, uma vez, que o termo de colaboração veda realizar o pagamento de tais despesa com recursos próprios para posterior reembolso, logo, restando, aguardar o órgão responsável realizar a liberação dos recursos vinculados.</p> |                  |           |



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENTIDADE

DEMANDAS

REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS

EMENDAS PARLAMENTARES

OUTRAS

Pesquisar

Demanda

Sua demanda envolve recursos financeiros: \*

Sim

Não

Portfólio: \*

676 - Sistema de lazer

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal):

Processo:

Comissão:

Situação:

Secretaria:

Prioridade de governo:

Demandante:

Solicitante:

Valor contrapartida:

Valor da Emenda:

Valor Total:

Valor da emenda:

Nome do Parlamentar:

Emenda:

Processo SIATEM:

010650

SDS-PRC-2022-0240-DIV

10388/2022

Em processo legislativo

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Equipe Municipal Ricardo Marcolino Melo

R\$ 58.526,00

R\$ 500.000,00

R\$ 558.526,00

R\$ 500.000,00

Rodolfo Sambalê

2021.082.23516

20221438528

Código de Aplicação: 5100000 – Assistência Social Geral

|                                          |               |   |
|------------------------------------------|---------------|---|
| Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA I  | R\$ 75.240,00 | - |
| Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA I  | R\$ 75.240,00 | - |
| Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA II | R\$ 75.240,00 | - |
| Recanto dos Idosos Luz Divina – SAICA II | R\$ 75.240,00 | - |
| Recanto dos Idosos Luz Divina – IDOSOS   | R\$ 86.526,00 | - |
| Recanto dos Idosos Luz Divina – IDOSOS   | R\$ 86.526,00 | - |

Nota de Justificativa:

Informo que em decorrência de deliberação da Pasta Gestora (Secretaria Municipal de Assistência Social) os pagamentos da organização Social Civil, Recanto dos Idosos Luz Divina, se encontram suspensos e bloqueados até que a Pasta Gestora, finalize os procedimentos administrativos de apuração de eventuais falhas de execução física-financeiro do objeto do Termo de Colaboração firmado para fins de acolhimento institucional de jovens e adolescentes e acolhimento de idosos.

Em tempo, saliento que por força do Decreto Municipal n.º 6.759, de 27, de abril de 2023, os poderes de ordenamento e liberação de despesa, fica de atribuição dos gestores municipais, de modo, o expediente da Secretaria Municipal da Fazenda, aguarda os termos dos expedientes de apuração informados pela Pasta Gestora, bem como, aguarda anuência de pagamento, nos termos da Resolução n.º 002/2022, de 19 de janeiro de 2024.

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

### *Estado de São Paulo*

representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, conseqüentemente, não temos responsabilidade sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO  
TEIXEIRA  
JUNIOR:33328213  
856

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO  
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29798278807143, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=PEDRO PAULO TEIXEIRA  
JUNIOR:33328213856  
Localização:  
Data: 2024.08.06 14:52:50-03'00'  
Versão: 1.2.2

**Pedro Paulo Teixeira Junior**  
Secretário Municipal de Fazenda



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

### Transparência Fiscal

#### REGULARIDADE FISCAL PODER EXECUTIVO

**PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR**, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições, vem através do presente demonstrar a regularidade fiscal desta municipalidade perante os órgãos fazendários, previdenciário e judiciais, atinente as certidões de regularidade fiscal.

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do Art. 48-A, inciso II que versa sobre a transparência fiscal e das contas públicas dos entes federativos, demonstro através dos recortes abaixo a devida regularidade fiscal do Poder Executivo Municipal perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, no âmbito Federal e Estadual, conforme detalhamento abaixo:

- **CND – “Certidão Negativa de Débito” – Federal;**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
CNPJ: 46.523.197/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:12 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: 81FE.76A3.68E9.CDE4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- CND – “Certidão Negativa de Débito” – Estadual;



### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.523.197

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59461873

Data e hora da emissão 05/08/2024 07:11:20

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- CND – “Certidão Negativa de Débito” – TRABALHISTA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.523.197/0001-44  
Certidão n°: 53498189/2024  
Expedição: 05/08/2024, às 07:14:41  
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.523.197/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- CADIN – FEDERAL;



### Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Entes Públicos

CNPJ Informado: 46.523.197/0001-44.

Emissão em 05/08/2024, 07:12

Nenhum registro encontrado para o Ente Público consultado. Situação Regular

- CADIN – ESTADUAL;

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual

#### Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 46.523.197/0001-44

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

Pesquisa realizada em: 05/08/2024 às 07:09:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

Código da Declaração: C7E30B12.D0A01709.AFB3623E.C4BA308F



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- CRF – “Certidão de Regularidade do FGTS”



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 46.523.197/0001-44  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA 295 E 315 / VILA ROMANOPOLIS / FERRAZ DE VASCONCELOS / SP / 08529-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2024 a 23/08/2024

**Certificação Número:** 2024072510303174816869

Informação obtida em 02/08/2024 07:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

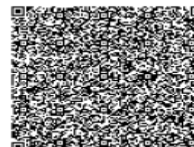
### • CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais

**CAUC**

Sistema de Informações  
sobre Requisitos Fiscais

Ministério da Fazenda - MF  
Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Atendimento aos Requisitos Fiscais

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado  
Ente Federado: Ferraz de Vasconcelos/SP  
CNPJ principal: 46.523.197/0001-44 - MUNICIPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
Data Pesquisa: 05/08/2024



| I - Obrigações de Adimplência Financeira                                                                     |                                 |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|----------------|
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União     | PGFN/RFB                        | ✓ Comprovado   | 07/12/2024     |
| 1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS (a)                                                    | CAIXA                           | ⊗ Desabilitado | [Desabilitado] |
| 1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União | SAHEM                           | ✓ Comprovado   | 05/08/2024     |
| 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal                                                           | CADIN                           | ✓ Comprovado   | 05/08/2024     |
| II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios                                                        |                                 |                |                |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente                 |                                 |                |                |
| 2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências (b)                                                                  | SIAFI/Subsistema Transferências | ⊗ Desabilitado | [Desabilitado] |
| 2.1.2 - Transferegov (c)                                                                                     | Transferegov                    | ⊗ Desabilitado | [Desabilitado] |
| III - Obrigações de Transparência                                                                            |                                 |                |                |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF                                                                       |                                 |                |                |
| 3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal                                                             | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| 3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi                                              | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO                                                     |                                 |                |                |
| 3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO                                     | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi                             | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope                    | SIOPE                           | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops                   | SIOPS                           | ⊗ Desabilitado | [Desabilitado] |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais                                                                       | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/04/2025     |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis                                                           |                                 |                |                |
| 3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal                                                  | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 31/08/2024     |
| 3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento                                         | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 31/03/2025     |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP                                  | SADIPEM                         | ✓ Comprovado   | 05/08/2024     |
| IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais                                                    |                                 |                |                |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária                                                              | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/04/2025     |
| 4.2 - Regularidade Previdenciária                                                                            | CADPREV                         | ✓ Comprovado   | 21/09/2024     |
| V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais                                                          |                                 |                |                |
| Item Legal                                                                                                   | Fonte                           | Situação       | Validade       |
| 5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação                                                               | SIOPE                           | ✓ Comprovado   | 30/01/2025     |
| 5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde                                                                  | MS/SIOPS                        | ✓ Comprovado   | 05/08/2024     |
| 5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)                                                | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |
| 5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita                                   | SICONFI                         | ✓ Comprovado   | 30/09/2024     |



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Saliento que as informações aqui detalhadas, poderão ser consultadas através dos endereços eletrônicos da Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal Regional do Trabalho

Ferraz de Vasconcelos, 06 de agosto de 2024;

PEDRO PAULO  
TEIXEIRA  
JUNIOR:33328213  
856  
**Pedro Paulo Teixeira Junior**  
Secretário Municipal de Fazenda



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD

|        |       |
|--------|-------|
| Proc.: |       |
| Fl.:   | Visto |

PA nº 17574/2017 e apensos nº 214/2019, 5301/2018, 15491/2022 e 5722/2022.

**TERMO DE INDICIAMENTO**

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, constituída pela Portaria nº 43.907, de 19 de março de 2024, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual e após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, entende pelo **INDICIAMENTO** da servidora:

**Thaís Cristina**, brasileira, solteira, estatutário do cargo de inspetora de aluno, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da Portaria nº 26.328, de 18 de agosto de 2014, portadora do Registro Geral nº 34.678.029-9, inscrita no CPF nº 377.318.128-04, conforme a irregularidade, o conjunto probatório, atos e fatos a seguir elencados:

**RAZÕES DE INDICIAMENTO**

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado a fim de apurar ausência de forma injustificada por parte da servidora.

A atitude praticada pela acusada caracteriza **abandono de cargo**, uma vez que excede o limite de faltas exposto no artigo 186, da Lei nº 167/2005:

*"Art. 186 - Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."*



MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPSPAD

|        |       |
|--------|-------|
| Proc.: |       |
| Fl.:   | Visto |

Ferraz de Vasconcelos, 11 de julho de 2024

**FÁTIMA EDICE FIUZA  
OLIVEIRA**

Presidente da CPSPAD

**MARCOS BATISTA DE  
PÁDUA**

Secretário da CPSPAD

**DULCEMARA DE  
ALMEIDA NUNES**

Membro da CPSPAD

## SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13586/2024 – **REPRESENTADO POR WENDY DIAS ROSENO NUNES - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21535 – PROCESSO 2862/2024 – CONSTRUÇÃO IRREGULAR - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 26.0036.0022-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14084/2024 – **REPRESENTADO POR SILMARA APARECIDA ANDRADE E SILVA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21553 – PROCESSO 10257/2024 – LIMPEZA DO TERRENO E RECONSTRUÇÃO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 14.0015.0015-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13761/2024 – **REPRESENTADO POR SANDRA STRAZZA FERNANDES MADRUGA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21585 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10255/2024** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0016.0001-01, SITO A RUA TIRADENTES, 468 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14327/2024 – REPRESENTADO POR GILVAN JOSÉ DA SILVA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21520 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9406/2024** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 13.0055.0034-000, SITO A RUA SENADOR JOSÉ ERMIRIO MORAES – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11310/2024 – **REPRESENTADO POR CRESPI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 22498 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7935/2024** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0066.0001-000, SITO A AVENIDA BRASIL, 62 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10704/2024 – **REPRESENTADO POR GARDIENCOR CLÍNICA MÉDICA LTDA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 22499 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7939/2024** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 21.0038.0009-000, SITO A RUA NOVE DE JULHO – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21583 – PROCESSO Nº 7626/2024** - AO SR(A) EDSON SOARES DO NASCIMENTO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DOS SABIAS, 183 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0059.0004-000, SITO A RUA JOSE LUTES PEREIRA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: 22. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 10º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21573 – PROCESSO Nº 12298/2024** - AO SR(A) LUIZ CARLOS DA SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: ESTRADA STELLA MAZZUCCA, 61 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E MURO DE ARRIMO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0018.0018-000, SITO A ESTRADA STELLA MAZZUCCA, 61 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 44-19-180 – P/F- P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21584 – PROCESSO Nº 7622/2024** - AO SR(A) FM EMPREEND. E PART. S/A – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MONTEIRO DE MELO, 67 – SALA 14 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0049.0044-000, SITO A RUA SILVINO CORREIA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 44. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º, 10º E 16º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21586 – PROCESSO Nº 7631/2024** - AO SR(A) FM EMPREEND. E PART. S/A – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MONTEIRO DE MELO, 67 – SALA 14 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0037-000, SITO A RUA SILVINO CORREIA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 37. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º, 10º E 16º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21587 – PROCESSO Nº 7631/2024** - AO SR(A) FM EMPREEND. E PART. S/A – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MONTEIRO DE MELO, 67 – SALA 14 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0038-000, SITO A RUA SILVINO CORREIA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 38. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º, 10º E 16º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21588 – PROCESSO Nº 7631/2024** - AO SR(A) FM EMPREEND. E PART. S/A – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA MONTEIRO DE MELO, 67 – SALA 14 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0050.0039-000, SITO A RUA SILVINO CORREIA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: E LOTE: 39. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º, 10º E 16º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21592 – PROCESSO Nº 12706/2024** - AO SR(A) DERCILIA RAFAEL SOARES – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BARRETOS, 120 - DIADEMA/SP – LIMPEZA DO TERRENO E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0048.0001-000, SITO A RUA JOSÉ DE MORAES BUENO, ESQ 120 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 23 LOTE: 1A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 16º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21591 – PROCESSO Nº 12685/2024** - AO SR(A) ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOSÉ MANUEL LOPES, 86 - GUARULHOS/SP – DESPEJO IRREGULAR DE ESGOTO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0014.0028-000, SITO A TV SARGENTO JOÃO B. DA SILVA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: 89A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 26º, DA LEI 2300/98.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21590 – PROCESSO Nº 12705/2024** - AO SR(A) CARLOS ALBERTO SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. ROLANDO G. G. KAESEMODEL, 340 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRNENO E CALÇADA - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0015.0078-000, SITO A AV. ROLANDO G. G. KAESEMODEL, 340 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 17 LOTE: 03. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30(TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 16º, DA LEI 3240/15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13586/2024 – **REPRESENTADO POR WENDY DIAS ROSENO NUNES - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21535 – PROCESSO 2862/2024 – CONSTRUÇÃO IRREGULAR - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 26.0036.0022-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14084/2024/2024 – **REPRESENTADO POR SILMARA APARECIDA ANDRADE E SILVA - CONCEDIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS** – PARA ATENDER O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21553 – PROCESSO 10257/2024 – LIMPEZA DO TERRENO E RECONSTRUÇÃO DO MURO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 14.0015.0015-000.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13761/2024 – REPRESENTADO POR SANDRA STRAZZA FERNANDES MADRUGA - CANCELAMENTO DO AUTO Nº 21585 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10255/2024** – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0016.0001-01, SITO A RUA TIRADENTES, 468 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21583 – PROCESSO Nº 7626/2024** - AO SR(A) EDSON SOARES DO NASCIMENTO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA DOS SABIAS, 183 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E FECHAMENTO DO LOTE - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0059.0004-000, SITO A RUA JOSE LUTES PEREIRA, S/Nº – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: 22. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 10º, DA LEI 3240/15.

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21573 – PROCESSO Nº 12298/2024** - AO SR(A) LUIZ CARLOS DA SILVA – ENDEREÇO DE ENTREGA: ESTRADA STELLA AMZZUCCA, 61 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E MURO DE ARRIMO - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 14.0018.0018-000, SITO A ESTRADA STELLA MAZZUCCA, 61 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: D LOTE: 44-19-180 – P/F- P/B. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 08 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º, DA LEI 3240/15.

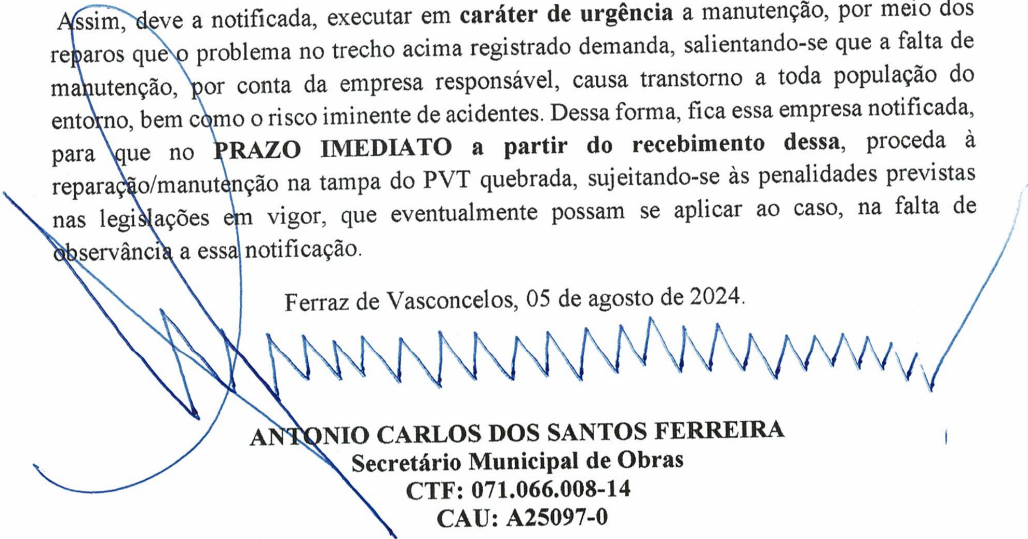
**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio do seu Secretário Municipal de Obras, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, vem notificar a empresa **Icomon Tecnologia Ltda**, referente à vistoria realizada em 31 de julho de 2024, na Rua Godofredo Osório Novaes, 230, Centro, Ferraz de Vasconcelos, para que proceda **imediatamente** a partir do recebimento dessa notificação, à manutenção/reparo em caráter de urgência no referido local, tendo em vista a existência de uma tampa do PVT (Posto de Visita Telefônica) quebrada na calçada, ocasião em que pessoas estão tropeçando diariamente e com isso há um grande risco de acidentes aos transeuntes que trafegam pelo local, abaixo segue foto da referida tampa quebrada:



Assim, deve a notificada, executar em **caráter de urgência** a manutenção, por meio dos reparos que o problema no trecho acima registrado demanda, salientando-se que a falta de manutenção, por conta da empresa responsável, causa transtorno a toda população do entorno, bem como o risco iminente de acidentes. Dessa forma, fica essa empresa notificada, para que no **PRAZO IMEDIATO a partir do recebimento dessa**, proceda à reparação/manutenção na tampa do PVT quebrada, sujeitando-se às penalidades previstas nas legislações em vigor, que eventualmente possam se aplicar ao caso, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de agosto de 2024.



**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
CTF: 071.066.008-14  
CAU: A25097-0

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO: 9394/2024 - LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – DROGARIA NOVA FERRAZ  
MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 54.578.297/0001-04**

1) ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE: 4771-7/01 – OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
Nº CEVS: 351570703-477-000128-1-5 - DEFERIDO EM 06/08/2024.

2) ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE: 8640-2/02 – OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
Nº CEVS: 351570703-864-000030-1-8 - DEFERIDO EM 06/08/2024.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01/2021

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para o cargo de **CONTADOR** do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2021.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail [drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), juntamente com o documento de identidade até o dia **14/08/2024**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Nomeação ocorrerá na data 08/08/2024;
- Posse ocorrerá na data de 23/08/2024;
- Início do efetivo exercício na data de 26/08/2024.

***"Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado."***

No dia **23/08/2024**, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no anfiteatro do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.

**O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos.**

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2024.

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

| CARGO DE CONTADOR |                      |              |                                                                   |
|-------------------|----------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|
| CLASS             | NOME                 | DOC          | Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs) |
| 20º               | ERIC YUDI ISOBE HARA | 36 083 998 8 | 14/08/2024 às 08h00                                               |
| 21º               | ANDRE SOARES BARBOSA | 32 380 070   | 14/08/2024 às 08h00                                               |

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site da VUNESP.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL**

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para o cargo de **CONTADOR**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
  - **HEMOGRAMA COMPLETO**
  - **GLICEMIA EM JEGUM**
  - **COLESTEROL TOTAL**
  - **HDL**
  - **LDL**
  - **VLDL**
  - **CREATININA**
  - **BILIRRUBINA**
  - **TRIGLICÉRIDES**
  - **URÉIA**
  - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
  - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
  - **RX LOMBAR COM LAUDO**
  - **RX TORAX COM LAUDO**
  - **ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO**
  - **PAPANICOLAU (candidatos do sexo feminino)**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)

#### **OBSERVAÇÕES:**

##### **1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS**

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, obrigatoriamente devendo ser agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **2. ACÚMULO DE CARGO**

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.

1926 - 1953  
**ANEXO III**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos;
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Cartão do SUS;
- Carteira de Vacinação atualizada (02 cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**cópia autenticada**); **só para o cargo de motoristas**
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);



## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar autenticado (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**cópia autenticada**);
- Consulta da Qualificação Cadastral e-Social (caso tenha divergência nos dados, deverá comparecer ao órgão identificado para providenciar a regularização);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES**

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

### **QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO**

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

[https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link)





## *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

### **OBSERVAÇÕES:**

|    |                                                                                                                                                    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª | Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.                                                                                   |
| 2ª | A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse. |
| 3ª | A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.                                                                  |





# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_ aprovado (a) e classificado (a) em \_\_\_\_\_º lugar no  
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_ para assumir o quadro permanente  
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de \_\_\_\_\_

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO  
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o  
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email [drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), juntamente com a cópia do documento de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 45.292, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Ivanilse Araujo Nascimento Oliveira – 31/7/2024

PORTARIA Nº 45.293, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Maria Elesabete Bezerra Ribeiro – 31/7/2024

PORTARIA Nº 45.294, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Henrique Penhuela Moraes – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.295, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Jennifer Julião de Azevedo – 31/7/2024

PORTARIA Nº 45.296, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Vagner Aparecido de Oliveira – 31/7/2024

PORTARIA Nº 45.297, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Maria Angelica Sousa Silva – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.298, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Marly Ferreira de Melo – 31/7/2024

PORTARIA Nº 45.299, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Maguini dos Santos Silva Bento – 5/8/2024

PORTARIA Nº 45.300, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Fagner Cardoso dos Santos – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.301, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidor efetivo."  
Shirley Galassi Ribeiro – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.302, de 7 de agosto de 2024.  
"Dispõe sobre a exoneração a pedido e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."  
Iraci Dreger da Graça – 1/8/2024

PORTARIA Nº 45.303, de 7 de agosto de 2024.  
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."  
Cristiano Alves dos Santos – 30/7/2024 a 3/8/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.304, de 7 de agosto de 2024.  
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."  
Erica Vieira Benevides – 29/7/2024 a 2/8/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.305, de 7 de agosto de 2024.  
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Aurea Ferreira Miranda – 29/7/2024 a 30/7/2024 (2 dias)

PORTARIA Nº 45.306, de 7 de agosto de 2024.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Valdineia Prates Ribeiro Lopes – 20/7/2024 a 26/7/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.307, de 7 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Thaina de Paula Fernandes Figueira – 3/8/2024 a 9/8/2024 (5 dias)

PORTARIA Nº 45.308, de 7 de agosto de 2024.

"Torna sem efeito nomeação de cargo de provimento efetivo, que especifica."

| ATO OFICIAL                     | NOME                            |
|---------------------------------|---------------------------------|
| PORTARIA nº 45.068, de 3/7/2024 | MARIA CLARA SGAMBATO LIMA       |
| PORTARIA Nº 45.069, de 3/7/2024 | TAMY CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES |

PORTARIA Nº 45.341, de 8 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".

Eric Yudi Isobe Hara – 8/8/2024 (Edital nº 1/2021)

PORTARIA Nº 45.342, de 8 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo".

Andre Soares Barbosa – 8/8/2024 (Edital nº 1/2021)

Ferraz de Vasconcelos, 8 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.